

## **DECISÃO Nº 244/2010**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 09/07/2010, tendo em vista o constante no processo nº 23078.202182/10-62, de acordo com o Parecer nº 200/2010 da Comissão de Legislação e Regimentos,

### **D E C I D E**

aprovar, no mérito, a alteração do Art. 129 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com a seguinte redação:

“Art. 129 - Caberá aos Departamentos das Unidades Universitárias a responsabilidade de ministrar as disciplinas dos diferentes cursos da Universidade, sendo-lhes vedado recusar-se a ministrar disciplinas obrigatórias constantes na grade dos respectivos semestres ou etapas; excepcionalmente ser-lhes-á facultado recusar-se, com prévia justificativa aprovada pelo Conselho da Unidade e homologada pela Câmara respectiva, a ministrar disciplina eletiva ou facultativa constante da grade curricular do curso de graduação por eles atendido; também excepcionalmente ser-lhes-á facultado, em caso de necessidade, o oferecimento de disciplina obrigatória de diferente semestre ou etapa.

.....”

Porto Alegre, 09 de julho de 2010.

*(O original encontra-se assinado.)*  
CARLOS ALEXANDRE NETTO,  
Reitor.